



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Governo de Responsabilidade

LEI MUNICIPAL 2018/2019

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020”.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Echaporã para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º - A receita e despesa total estimada nos orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 26.296.000,00 (Vinte e Seis Milhões, Duzentos e Noventa e Seis Mil Reais).

I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 19.192.100,00 (Dezenove Milhões, Cento e Noventa e Dois Mil, Cem Reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 7.103.900,00 (Sete Milhões, Cento e Três Mil, Novecentos Reais);

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES:

1100 - Receita Tributária.....	R\$3.092.000,00
1600 - Receita Contribuições.....	R\$232.000,00
1300 - Receita Patrimonial	R\$121.000,00
1600 - Receita de Serviços	R\$521.000,00
1700 - Transferências Correntes	R\$ 26.069.000,00
1900 - Outras Receitas Correntes	R\$106.000,00



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Governo de Responsabilidade

SOMA DAS RECEITAS CORRENTES.....R\$ 30.141.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

2400 - Transferências de Capital..... R\$ 0,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA R\$ 30.141.000,00

(-) Deduções para Formação do FUNDEB..... R\$ 3.845.000,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA..... R\$ 26.296.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS:

01 – Poder Legislativo..... R\$ 1.000.000,00

02 – Poder Executivo..... R\$ 25.296.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO POR ÓRGÃO..... R\$ 26.296.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$26.296.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA:

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3 – DESPESAS CORRENTES

1 – Pessoal e Encargos Sociais..... R\$ 13.489.000,00

3 – Outras Despesas Correntes..... R\$ 11.793.500,00

4 – DESPESAS DE CAPITAL

4 – Investimentos..... R\$ 515.500,00

6 – Amortização da Dívida R\$ 448.000,00

9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

7 – Reserva de Contingência..... R\$ 50.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO R\$26.296.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$26.296.000,00



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Governo de Responsabilidade

POR FUNÇÃO DE DESPESA:

I – GRUPOS DE FUNÇÕES

FUNÇÃO	R\$
01 – Legislativa	1.000.000,00
04 – Administração	3.262.000,00
08 – Assistência Social	814.000,00
10 – Saúde	6.312.900,00
12 – Educação	8.120.800,00
13 – Cultura	422.400,00
15 – Urbanismo	2.615.500,00
20 – Agricultura	252.000,00
23 – Comercio e Serviços	74.000,00
26 – Transporte	1.468.400,00
27 – Esporte e Lazer	426.000,00
28 – Encargos Especiais	1.478.000,00
99 – Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	26.296.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 26.296.000,00

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais suplementares até o limite de **17 % (dezesete por cento)** do total do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

II – Proceder ao remanejamento, transposição, permuta ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, entre órgãos orçamentários, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

III - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

IV- A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Governo de Responsabilidade

V – A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

VI - A abrir no curso da execução do orçamento de 2020, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicas cujo recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação;

Parágrafo 1º. - Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso I deste artigo, poderá ocorrer de forma inter ou intraprogramas constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

Art. 5º- Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até sete dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.020, ficam revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 05 de dezembro de 2019.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

supra.

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data

SAULO JOSE DA SILVA
Diretor Municipal de Gabinete